

PROCESSO Nº SEI-E-03/11300768/2010 - LETICIA DA SILVA PONTES, ID. Funcional nº 43878768, Professor Docente I - 18 horas, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Educação Básica, matrícula nº 4623167 (Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - IPASCON).

PROCESSO Nº SEI-030001/039338/2024 - PAULA REGINA VERDAM DA SILVA, ID. Funcional nº 43275095, Professor Docente I - 18 horas, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/8613419/2011 - ANA CAROLINA BENATE SOUZA, ID. Funcional nº 42105870, Professor Docente I - 18 horas, Vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1146/2016 - ROSANGELA RODRIGUES DUTRA DIAS, ID. Funcional nº 50088548, Professor Docente I - 18h, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/038209/2024 - ANDREA PATRICIA LIMA E SILVA, ID. Funcional nº 43360580, Professor Docente I - 18 horas, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/040610/2024 - JANAINA DE MORAIS CARVALHO FERREIRA, ID. Funcional nº 43867545, Professor Docente I - 18 horas, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 10067 (Prefeitura Municipal de Mangaratiba).

PROCESSO Nº SEI-030035/008016/2022 - CRISTIANE ASSUNÇÃO DE SANT'ANNA, ID. Funcional nº 42151660, Professor Docente I - 18hs, Vínculo 2 (Secretaria de Estado de Educação) e Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 345.940-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030001/038581/2024 - ANGELLE FERREIRA HIPOLITO OLIVEIRA, ID. Funcional nº 43920705, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (Secretaria de Estado de Educação) e Professor Docente I, matrícula nº 28092 (Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10002791/1999 - EDLAMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, ID. Funcional nº 40079112, Professor Docente I - 18 horas, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10004354/2011 - MARCELE SANTOS DE OLIVEIRA NOBRE, ID. Funcional nº 41825292, Professor Docente I - 18h, Vínculos 6 e 7 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/034613/2024 - FLAVIA MARTINS MAIA, ID. Funcional nº 42496810, Professor Docente I - 18h, Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I Português, matrícula nº 93183 (Prefeitura Municipal de Magé).

PROCESSO Nº SEI-030001/018830/2024 - VIVIANE CRISTINA BORGES RANGEL SOUZA, ID. Funcional nº 50166530, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor A II-F, matrícula nº 45689 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/1469/2014 - DELGADO GOULART DA CUNHA, ID. Funcional nº 43854834, Professor Docente I -18h, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/2610057/2004 - TATIANE DO NASCIMENTO SILVA, ID. Funcional nº 41882083, Professor Docente I - 18h, Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - 20h - Padrão G, matrícula nº 15753 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

PROCESSO Nº SEI-030042/002115/2023 - JOSE FELIPE SILVA DA CRUZ, ID. Funcional nº 43510043, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Ed. Básica, matrícula nº 259195 (Prefeitura Municipal de Petrópolis).

PROCESSO Nº SEI-030001/033422/2024 - AUGUSTO CESAR PONTES MEANO, ID. Funcional nº 50739697, Professor Docente I - 18 horas, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10001776/2008 - MARTA VIEIRA DE ANDRADE, ID. Funcional nº 42102510, Professor Docente I - 18h, Vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/11003740/2010 - FABIANA BARROS DE LIMA LOURENÇO DE LIMA, ID. Funcional nº 41902637, Professor Docente I - 18h, Vínculos 4 e 5 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/101926/2018 - LUCAS ALVES PINTO NETO, ID. Funcional nº 43881149, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Matemática, matrícula nº 95766 (Prefeitura Municipal de Magé).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101015/2012 - EMANUELLA ANDRADE DE CARVALHO, ID. Funcional nº 43576010, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Português, matrícula nº 5290-6/1 (Prefeitura Municipal de Silva Jardim).

PROCESSO Nº SEI-030001/036113/2024 - RODRIGO ARNALDO BARBOSA, ID. Funcional nº 41913884, Professor Docente I - 18h, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/037732/2024 - MARCIA SALDANHA PETERSON, ID. Funcional nº 51467801, Professor Docente I -18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Língua Portuguesa, matrícula nº 264.842-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030001/032964/2024 - JAMINE DA SILVA FONSECA, ID. Funcional nº 42629675, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula nº 112343085 (Fundação Municipal de Educação - FME).

PROCESSO Nº SEI-030001/032579/2024 - LUIZ FELIPE DA SILVA CORREA, ID. Funcional nº 51467801, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Educ. Física - D, matrícula nº 52956 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

PROCESSO Nº SEI-E-03/10203053/2007 - BRUNO DA MATTA VICENTE, ID. Funcional nº 41990234, Professor Docente I - 18h, Vínculo 4 (SEEDUC) e Professor I - Educação Física, matrícula nº 235.083-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº SEI-030001/031894/2024 - THAIS DE MELLO SILVA, ID. Funcional nº 43854966, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de 4 (5ª a 8ª) - Português, matrícula nº 37833 (Prefeitura Municipal de Itaguaí).

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/337/2014 - NADIA ZOIO AGUIAR ADVINCULA DOS SANTOS, ID. Funcional nº 43042147, Professor Docente I - 18 horas, Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-030001/037970/2024 - JOAO VILAGELIM DE VASCONCELOS FERNANDES, ID. Funcional nº 5584493, Professor Docente I - 18h, Vínculos 2 e 3 (Secretaria de Estado de Educação).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-E-03/040/254/2019 - MARGARETE MOREIRA DA SILVA SENTINELLA, ID. Funcional nº 50282387, Professor Docente I - 18 horas, Vínculo 2, Secretaria de Estado de Educação - (SEEDUC) e Pedagogo, matrícula nº 004406-7, (Prefeitura Municipal de Miracema).

PROCESSO Nº SEI-030001/033037/2024 - CARISA RIBEIRO PINTO,

ID. Funcional nº 43473334, Professor Docente I - 18h, Vínculo 1 (Secretaria de Estado de Educação) e Supervisor Educacional, matrícula nº 11855 (Prefeitura Municipal de Seropédica).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-080003/000113/2024 - ROSANI ALMEIDA ALVES, ID. Funcional nº 21254478, Auxiliar de Enfermagem, Vínculo 1 (IASERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 687530 (Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu). LÍCITA a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

PROCESSO Nº SEI-030001/038288/2024 - ELISANGELA CORREA DE SOUZA FREITAS, ID. Funcional nº 41375769, Professor Docente I - 18 horas, Vínculo 4 (SEEDUC), Professor Docente I - Língua Portuguesa, matrícula nº 24293 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo) e

Professor Língua Portuguesa, matrícula nº xxx13 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).
ILÍCITA a acumulação de cargos pela servidora conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28/05/2024
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 21/05/2024

Processo nº SEI-030036/006944/2023.

Onde se lê: ... matrícula nº 42029988 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) ...

Leia-se: ... matrícula nº 224.263-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro) ...

Id: 2580379

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA											
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO											
RETIFICAÇÃO D.O. 26.06.2024 - Pág. 02 - Coluna 3ª											
ATO DO PRESIDENTE											
PORTARIA DETRAN Nº 6631 DE 20 DE JUNHO DE 2024											
DESIGNA AGENTES PARA EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO											
ONDE SE LÊ: Art. 1º - (...)											
<table><tr><th>NOME</th><th>ID FUNCIONAL</th></tr><tr><td>ALESSANDRO ARAUJO LEONE</td><td>440014-6</td></tr><tr><td>ÉRICA APARECIDA DO CARMO</td><td>5029707-5</td></tr><tr><td>TAIS BAPTISTA DE JESUS</td><td>5031574-9</td></tr><tr><td>THIAGO ANTONIO DOS REIS</td><td>501379-7</td></tr></table>	NOME	ID FUNCIONAL	ALESSANDRO ARAUJO LEONE	440014-6	ÉRICA APARECIDA DO CARMO	5029707-5	TAIS BAPTISTA DE JESUS	5031574-9	THIAGO ANTONIO DOS REIS	501379-7	
NOME	ID FUNCIONAL										
ALESSANDRO ARAUJO LEONE	440014-6										
ÉRICA APARECIDA DO CARMO	5029707-5										
TAIS BAPTISTA DE JESUS	5031574-9										
THIAGO ANTONIO DOS REIS	501379-7										
LEIA-SE: Art. 1º - (...)											
<table><tr><th>NOME</th><th>ID FUNCIONAL</th></tr><tr><td>ALESSANDRO ARAUJO LEONE</td><td>44000146</td></tr><tr><td>ÉRICA APARECIDA DO CARMO</td><td>50297570</td></tr><tr><td>TAIS BAPTISTA DE JESUS</td><td>50326651</td></tr><tr><td>THIAGO ANTONIO DOS REIS</td><td>50313797</td></tr></table>	NOME	ID FUNCIONAL	ALESSANDRO ARAUJO LEONE	44000146	ÉRICA APARECIDA DO CARMO	50297570	TAIS BAPTISTA DE JESUS	50326651	THIAGO ANTONIO DOS REIS	50313797	
NOME	ID FUNCIONAL										
ALESSANDRO ARAUJO LEONE	44000146										
ÉRICA APARECIDA DO CARMO	50297570										
TAIS BAPTISTA DE JESUS	50326651										
THIAGO ANTONIO DOS REIS	50313797										
Processo nº SEI-150016/071330/2024.											
Id: 2580363											

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR DE 05.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150066/002610/2021 - APLICO penalidade de Advertência por escrito ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO DE JANEIRO LTDA - DH AB/754, fundamentada no art. 74, I c/c 74, §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO Nº SEI-150066/000491/2023 - APLICO penalidade de Advertência por escrito ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES J 10 SEPETIBA LTDA - ME - DH AB/980, fundamentada no art. 74, I c/c 74, §1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 12.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/072686/2024 - DETERMINO o cancelamento da Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional nº 34457948, em nome de JOAQUIM CERQUEIRA FILHO, por solicitação de seu titular, nos termos do Art. 6º-A da Resolução CONTRAN nº 789/2020 (alterada pela Resolução CONTRAN nº 1.009/2024).

DE 15.07.2024

PROCESSO Nº SEI-150016/104385/2024 - DETERMINO a CASSAÇÃO da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de IVO NASCIMENTO DE CAMPOS PITANGUY (Registro n.º 152000914), conforme sentença condenatória transitada em julgado em 04/11/2022; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2580366

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RETIFICAÇÃO D.O. 10.07.2024 - Pág. 16 - Coluna 3ª
DESPACHOS DO COORDENADOR DE 03.07.2024

Onde se lê : "...período de 19/05/2019 a 16/05/2024...";

Leia-se : "... período de 20/05/2019 a 17/05/2024...";

Processo nº SEI E-16/060/5633/2019.

Id: 2580364

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 679 DE 16 DE JULHO DE 2024

ACRESCENTA O CAPÍTULO XLIII AO ANEXO XIII DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014, QUE DISCIPLINA A SUSPENSÃO DA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS DE BENS DESTINADOS AO ATIVO PERMANENTE VINCULADOS À ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MARÍTIMA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO:

- que a atividade de produção marítima de petróleo e gás natural envolve a aquisição de grande volume de bens destinados ao ativo permanente, que permanecem inicialmente em estoque nos estabelecimentos do mesmo contribuinte situados em terra, sem definição prévia quanto à destinação dos mesmos;

- que o fato de assegurar aos contribuintes o aproveitamento do crédito do imposto relacionado com a movimentação dos bens armazenados em terra para aplicação nas atividades de produção em mar não acarretará prejuízos ao Fisco em razão da impossibilidade de atualização dos valores mesmo com a postergação do início da compensação;

- o que consta nos Processos nº SEI-120001/006200/2021 e nº SEI-040058/000191/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado o Capítulo XLIII ao Anexo XIII da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XLIII

DA SUSPENSÃO DA APROPRIAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ICMS DE BENS DESTINADOS AO ATIVO PERMANENTE VINCULADOS À ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MARÍTIMA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Art. 178. Este Capítulo disciplina os procedimentos relativos à suspensão do início da apropriação de créditos de ICMS relativos às aquisições de bens destinados ao ativo permanente para futura aplicação na atividade de produção marítima de petróleo e gás natural no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos §§ 7º-B e 7º-C do art. 26 do Livro I do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Art. 179. Alternativamente ao disposto nos itens 1, 5 e 7 do § 7º do art. 26 do RICMS, o início da apropriação de créditos de ICMS relativos às entradas, em estabelecimento do contribuinte situado em terra, de bens destinados ao ativo permanente, destinados a posterior aplicação na atividade de produção marítima de petróleo e gás natural, poderá ficar suspenso até que ocorra a saída física para os estabelecimentos localizados nas áreas marítimas, referidos nos incisos IV, V e VI do § 1º do art. 7º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único A suspensão de que trata o caput não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de emissão do documento fiscal de aquisição originária, findo o qual não será possível o aproveitamento dos créditos.

Art. 180. Para fins do disposto neste Capítulo, o contribuinte deverá apresentar o pedido de suspensão da apropriação, indicando os estabelecimentos que receberão originalmente os bens para armazenamento, perante a Auditoria-Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível - AFE 04, a quem cabe aprovar o pleito.

Parágrafo único A solicitação abrangerá todas as movimentações dos bens do ativo entre os estabelecimentos da própria empresa em área marítima, conforme previsão do art. 178.

Art. 181. O início do aproveitamento dos créditos de ICMS, à razão de 1/48 (um quarenta e oito avos) mensais, deverá ocorrer no estabelecimento destinatário dos bens, para aplicação na atividade de produção marítima de petróleo e gás natural, nos termos do § 7º do art. 26 do RICMS, a partir do registro da NF-e de transferência, emitida sem destaque do ICMS pelo estabelecimento situado em terra.